



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 01/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE
LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PROJETO UFES/UL**

A Secretaria de Relações Internacionais, por meio da Coordenação de Mobilidade para o Exterior, e a Coordenação do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL) para a Formação de Professores de Biologia, Matemática e Química, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital CAPES 74/2014 – Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) Portugal, tornam públicas as inscrições para o processo seletivo de alunos de Licenciatura em Ciências Biológicas/Vitória, Licenciatura em Matemática/Vitória e Licenciatura em Química/São Mateus em programa de graduação sanduíche, com duração de 1 (um) ano acadêmico, na Universidade de Lisboa (UL), em Portugal.

1. DO OBJETIVO

Valorizar e estimular a formação de professores de educação básica no Brasil por meio de parceria universitária para projetos de graduação sanduíche para estudantes de cursos de licenciaturas da UFES.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Alunos de licenciatura regularmente matriculados nos cursos de Ciências Biológicas e Matemática do Campus Goiabeiras e no curso de Química do Campus São Mateus, que atendam aos requisitos deste edital.

3. DAS VAGAS

Estão previstas 3 (três) missões de estudos para o PLI UFES/UL, com duração de 1 (um) ano acadêmico, compreendendo o segundo semestre letivo de 2019 (2019/2) e o primeiro semestre letivo de 2020 (2020/1) na UL.

- 1 (uma) missão de estudos para alunos de licenciatura em Ciências Biológicas/Vitória;
- 1 (uma) missão de estudos para alunos de licenciatura em Matemática/Vitória;
- 1 (uma) missão de estudos para alunos de licenciatura em Química/São Mateus.

Em caso de não preenchimento de vaga destinada a qualquer uma das áreas, a bolsa de estudo será ocupada por livre concorrência entre as três licenciaturas acima, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidos bolsas e auxílios, discriminados na tabela abaixo, para estudantes brasileiros em missão de estudos, nos termos do edital CAPES 74/2014 – PLI Portugal, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/19122014-074-2014-PLI-2014.pdf>.

A vinculação do candidato selecionado estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora.

Tabela 1 – Descrição dos valores da bolsa PLI 2019

Modalidade	Auxílio Deslocamento ¹	Mensalidade	Auxílio Instalação	Seguro Saúde
Graduação Sanduíche	€ 1.255,00	€ 870,00	€ 1.300,00	€ 90,00 por mês

Fonte: Portaria CAPES nº 60/2015

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Em atendimento ao edital CAPES 74/2014 – PLI Portugal, o estudante vinculado ao projeto e apto a realizar a missão de estudos deve cumprir os seguintes requisitos:

- 5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil.
- 5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.3. Ter obtido nota média no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2013 a 2019. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 5.4. Ter cursado todo o ensino médio em escola(s) pública(s) brasileira(s) ou ter cursado o ensino médio em escola(s) particular(es) na condição de

bolsista integral em função de baixa renda familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada.

- 5.5. Ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso de licenciatura no momento da inscrição.
- 5.6. Ser selecionado no edital e aceito pela universidade portuguesa.
- 5.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.
- 5.8. É vedada a participação em missão de estudos de indivíduo que tenha sido contemplado com bolsa de estudo no exterior em mesma modalidade ou no mesmo programa por agência nacional pública de fomento.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período: do dia 4/2/2019, às 23:59h do dia 6/3/2019.

6.2. Procedimento:

- a. Acessar o site inscricao.ufes.br com o mesmo login e a mesma senha do portal do aluno;
- b. Escolher “Inscrição de Edital 01/2019 - PLI” para realizar a inscrição e responder o questionário integralmente;
- c. Aguardar a mensagem eletrônica de confirmação de recebimento da inscrição.

6.3. Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- a. Comprovante de matrícula 2018/2;
- b. Histórico Escolar Parcial da UFES **contendo o Coeficiente de Rendimento Normalizado – CRN** (emitido pela PROGRAD ou pelos colegiados de curso. Históricos emitidos no portal do aluno não serão aceitos);
- c. Documento de identificação com foto e CPF;
- d. Comprovante de regularidade do CPF emitido no sítio da Receita Federal;
- e. Certidão de quitação eleitoral emitida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Comprovante de nota no Enem, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, **com pontuação mínima de 600 pontos, considerada a média aritmética simples e não os pesos** em virtude do curso;
- g. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- h. Histórico Escolar do Ensino Médio;

- i. No caso de bolsista integral de escola privada no Ensino Médio, declaração expedida pela escola confirmando que o candidato foi bolsista integral durante todo o período em que cursou o ensino Médio, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação.

A inscrição implica no compromisso, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas na presente chamada, no edital CAPES 74/2014 – PLI Portugal e no termo de compromisso do PLI (Anexo I).

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem os requisitos e apresentarem toda a documentação comprobatória conforme item 6.3 deste edital.
- 7.2. A classificação dos aprovados terá como critério o maior Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN) informado no Histórico Escolar Parcial da UFES do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Relações Internacionais - SRI (www.internacional.ufes.br) e na página do Facebook da SRI (www.facebook.com/secretariaderelacoesinternacionais.ufes).

9. DA ENTREVISTA

Será realizada entrevista individual com os três primeiros candidatos selecionados em data estabelecida no cronograma deste edital. O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS CONTEMPLADOS

Os alunos selecionados terão as seguintes obrigações:

- 10.1. Cumprir o termo de compromisso do PLI (Anexo I);
- 10.2. Apresentar à Coordenação do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL) toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 10.3. Participar de reunião de orientação para mobilidade para o exterior agendada pela SRI;

- 10.4. Solicitar trancamento justificado de matrícula para o período 2019/2 e 2020/1 na UFES, junto ao colegiado do curso;
- 10.5. Enviar à SRI, antes da partida para Portugal:
 - a. Termo de compromisso com a UFES assinado (disponível em <http://internacional.ufes.br/pt-br/formul%C3%A1rios-e-documentos>);
 - b. Cópia do passaporte;
 - c. Apólice do seguro de saúde.
- 10.6. Retornar imediatamente ao país, uma vez encerrado o período de mobilidade internacional, para a retomada dos estudos na UFES;
- 10.7. Seguir as instruções do “Manual de Orientação para Bolsistas – Programa PLI Portugal” (disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27062017-Manual-PLI-Portugal.pdf>);
- 10.8. Enviar cópia do relatório final submetido a CAPES para o email mobilidade.internacional@ufes.br.

11. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

Caso o estudante decida pela desistência da vaga, deverá enviar o termo de desistência (Anexo II) para pliufes@gmail.com. Também são considerados desistentes de vagas aqueles estudantes que não comparecerem à entrevista ou não entregarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido. O comprovante de recebimento do pedido de desistência é um email da coordenação do projeto com a confirmação do recebimento do pedido. Alunos que desistirem após o prazo ficarão submetidos às penalidades previstas pela CAPES e estarão impedidos de se candidatar a outros processos de mobilidade internacional, com bolsa, nesta SRI.

Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado, por ordem de classificação, condicionado aos prazos do PLI e à aceitação da universidade portuguesa.

12. DA SECRETARIA DO EDITAL

A administração deste edital ficará sob responsabilidade da Coordenação do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL). Qualquer dúvida sobre o edital deverá ser encaminhada por escrito para o e-mail: pliufes@gmail.com. As respostas serão dadas unicamente por escrito.

13. DA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os prazos para interposição e divulgação do resultado de recursos estão apresentados no cronograma deste edital. Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão fazê-lo junto à Coordenação do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL) pelo email pliufes@gmail.com, seguindo o modelo do formulário no Anexo III. O comprovante de interposição de recurso é um email da coordenação do projeto com a confirmação do recebimento do recurso.

Os recursos serão analisados pela coordenação do projeto e o resultado da análise (deferimento/indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma neste edital.

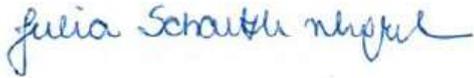
14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período estimado
Período de inscrições	Site: inscricao.ufes.br	De 4/2/2019 a 6/3/2019
Divulgação das inscrições deferidas	Site: internacional.ufes.br	8/3/2019
Prazo para recebimento de recurso	Email: pliufes@gmail.com	11/3/2019
Divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevista	Site: internacional.ufes.br	12/3/2019
Entrevista	A definir	14/3/2019
Divulgação do resultado final	Site: internacional.ufes.br	15/3/2019
Prazo para desistência	Email: pliufes@gmail.com	20/3/2019
Prazo para indicação dos bolsistas à CAPES	CAPES	31/3/2019
Reunião de orientação da Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI	A definir	A definir
Início das atividades na UL	Portugal	setembro de 2019

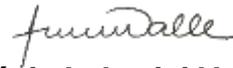
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL).

Vitória, 1 de fevereiro de 2019.



Profª Julia Schaezle Wrobel
Coordenadora do PLI UFES/UL



Profª Flávia Imbroisi Valle Errera
Coordenadora da Mobilidade para o
Exterior/SRI



**PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS
PLI UFES/UL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI**

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS

Eu, _____ bolsista CAPES, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de _____ CEP _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento do País, para realizar **Graduação Sanduíche** junto à Universidade de Lisboa

Comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no âmbito do Programa de Licenciaturas Internacionais, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao período de estudo no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. Não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos para o desenvolvimento das atividades inerentes à graduação sanduíche, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. Aceitar o seguro-saúde contratado pela universidade portuguesa de destino aos bolsistas do programa, desobrigando a CAPES de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos:

a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou,
b) se negativo, a seguinte filiação: *CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil*;

8. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país por período no mínimo igual ao que esteve no exterior;

9. Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades no exterior: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório de viagem, relatório final, pareceres do(a) coordenador(a) brasileiro(a) e do(a) coordenador(a) português(a) sobre o trabalho desenvolvido;

10. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

11. Restituir o investimento apurado pela CAPES, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa em face de infração às obrigações assumidas; inexactidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado (item 8).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

Bolsista de Graduação Sanduíche

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL 01/2019 - PLI

Prezada Coordenadora do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL)

Eu, _____ candidato(a) do processo seletivo para o edital 06/2018 - PLI, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar minha desistência diante do(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ter ciência de que esta decisão não poderá ser retificada e que não poderei retornar ao edital 01/2019 - PLI em caso de arrependimento.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO
EDITAL 01/2019 - PLI**

Prezada Coordenadora do Projeto de Cooperação Internacional (UFES/UL)

Eu, _____, candidato(a)
do processo seletivo para o edital 01/2019 - PLI, CPF nº _____,
sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito
Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido).

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Vitória, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.